



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.03/CMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.03/CMT

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.01.03/CMT e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.01.03/CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL	400.0	KG		
ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA					
2	Água mineral com gás.	50.0	FRD		
Água mineral, com gás, fardo contendo 12 unidades com 500ml cada.					
3	Água mineral, sem gás	50.0	FRD		
Água mineral, sem gás fardo contendo 12 unidade com 500ml cada.					
4	Água mineral garrafão retornável, 20 L.	680.0	UND		
Água mineral garrafão retornável, 20 L.					
5	Biscoito doce, sem recheio tipo maria.	400.0	PCT		
Biscoito doce, sem recheio tipo maria, vitaminado, composição básica: farinha de trigo gordura vegetal, acondicionado em pacote em embalagem plástica de 400 gramas.					



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

6	Biscoito salgado, tipo cream cracker	400.0	PCT		
Biscoito salgado, tipo cream cracks, composição básica: acondicionada em pacotes de 400gramas					
7	Café em pó, de primeira qualidade, torrado e moído, embalagem de 250 G	500.0	PCT		
CAFÉ EM PÓ, EMBALADO À VÁCUO, 250G, em conformidade com a legislação vigente, isento de grãos pretos verdes ou fermentados e crus. Na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, torrado e moído .					
8	Massa de milho, flocos finos, para cuscuz, pacote com 500g	300.0	PCT		
Floco de milho pré cozidos-obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho, são, limpos, determinados, pré cozidos, com 500 g					
9	Margarina vegetal	150.0	UND		
Margarina vegetal com sal, composto de no mínimo 60% de gorduras e leite,0% de gordura trans, de primeira linha, acondicionado em embalagem de plástico, unidade com 500g.					
10	Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor cola.	300.0	UND		
Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor cola.					
11	Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor guaraná	300.0	UND		
Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor guaraná					
12	Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor laranja	300.0	UND		
Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor laranja					
13	Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor uva	300.0	UND		
Refrigerante em garrafa descartável de 2 L, sabor uva					
14	Pão	100.0	EMB		
PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA, FATIADO					
15	Pão	100.0	PCT		
PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER, REDONDO					
16	Queijo	70.0	KG		
QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO					
17	Frios	70.0	KG		
FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)					
18	Leite fluido	120.0	LT		
LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, CAIXA DE 1L.					
19	Leite em pó	200.0	PCT		
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, 500G					
20	Chá alimentação	100.0	CX		
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO					
21	Chá alimentação	100.0	CX		
CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: DIVERSOS SABORES, APRESENTAÇÃO: SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ICE TEA,					
22	Achocolatado	50.0	LT		
ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS					
23	Adoçante	15.0	UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: CICLAMATO + SACARINA, 100 ml

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Tianguá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 46.336,70 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.01.03/CMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.01.03/CMT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.01.03/CMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TIANGUÁ/CE, de..... de 20.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CNPJ/MF Nº 06.577.530/0001-83
ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.